CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 48/2023

PUBLICADO EM: 08 / 03 / 2023
EDIÇÃO NÚMERO: 2383 - pg 30
JORNAL: Diário Oficial

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 19, inciso XXI do Regimento Interno e art. 35, inciso VI da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º Definir critérios para solicitação de férias na Câmara Municipal de Campo Largo.

Art. 2º O chefe hierárquico imediato organizará a escala de férias para o ano seguinte.

Parágrafo Único. Os servidores que exerçam cargo em comissão ou função de direção e chefia não serão compreendidos na escala, ficando, todavia, integralmente sujeitos às disposições do art. 141 e parágrafos da Lei 2347/2011.

Art. 3º O prazo máximo de solicitação de férias será até o dia 15 do mês anterior ao início do gozo para o período de pagamento de gratificação de férias (1/3 de férias) e até o dia 20 para os demais períodos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 08/03/2023 09:36-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SELO COLOCADO ACESSE https://v.ok.gov.br/validar.html?id=64A0001437004ab

Câmara Municipal de Campo Largo, 8 de março de 2023.

Câmara Municipal de Campo Largo
JOÃO CARLOS FERREIRA
019.552.889-17
08/03/2023 09:31:14
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOÃO CARLOS FERREIRA

Presidente